



PREFEITURA DE ARACAJU
AJUPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ARACAJU

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

| Versão | Data | Alteração |
|------------|------------|-------------------------------|
| Versão 1.1 | 12/01/2023 | Lançamento da Primeira versão |

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU – ARACAJU PREVIDÊNCIA

Institui o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU – ARACAJU PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Aracaju, é órgão colegiado do ARACAJU PREVIDÊNCIA, autônomo, de caráter consultivo, tem por atribuição específica participar do processo decisório quanto à formulação, implantação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

CAPÍTULO II DA SUA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS MEMBROS

Art. 2º. O Comitê de Investimento será composto por 3 (três) membros definidos dentre os servidores municipais, ativos e aposentados, titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, nomeados por ato do Prefeito Municipal, sendo:

- I – 1 (um) representante dos participantes; e
- II – 2 (dois) representantes da administração, sendo um o Diretor Administrativo Financeiro, que será o Presidente do Comitê.

SEÇÃO I DOS REQUISITOS

Art. 3º. Os membros deverão ter conhecimento e experiência nas áreas financeira, mercado de capitais e investimentos.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. Ao Comitê de Investimentos do Aracaju Previdência, órgão auxiliar do Conselho Municipal de Previdência, compete as seguintes atribuições:

I- Deliberar acerca do plano anual de execução da política de investimentos do Fundo de Previdência Municipal, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;

II – Acompanhar a evolução dos investimentos do Fundo de Previdência Municipal e a compatibilidade de suas características presentes como as que motivaram a sua aprovação, deliberando acerca de alternativas e providências para a sua adequação;

III – Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para a adequação do plano plurianual de investimentos e custeio e demais políticas de investimentos do Fundo de Previdência Municipal;

IV – Sugerir critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro;

V – Acompanhar a execução juntamente com a Conselho Municipal de Previdência da Política de Investimentos, bem como com os limites e diversificações estabelecidos na Resolução nº CMN nº 4.963/2021 e suas eventuais alterações;

VI – Fazer-se cumprir os critérios de credenciamento, no processo de avaliação de gestores e administradores de recursos dos fundos de investimentos interessados em receber aportes futuros do ARACAJU PREVIDÊNCIA;

VII – Assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento;

VIII – Analisar possíveis opções de investimentos, através de pesquisa e relatórios, verificando as oportunidades de aplicações e resgates de recursos, em conformidade com a Política de Investimentos e legislação atualizada;

IX – Emitir pareceres sobre os relatórios referentes às aplicações e suas modalidades, apresentando-os, posteriormente ao órgão competente de aprovação;

X – Analisar os demais assuntos não contemplados nos itens anteriores.

Art. 5º - Ao Presidente do Comitê compete:

I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

II – Submeter ao conselho deliberativo os casos omissos neste Regimento.

Art. 6º - Ao secretário (a) do Comitê de Investimentos compete:

I – Auxiliar o Presidente nos preparativos da reunião;

II – Encaminhar ofícios, requerimentos e atos de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias, solicitadas pelo Presidente;

III – Redigir as atas das reuniões, enviar para conhecimento do conselho deliberativo, publicá-las no site da Autarquia e demais providências.

SEÇÃO III DAS REUNIÕES

Art. 7º - O Comitê de Investimentos deve se reunir, ordinariamente, com periodicidade mínima mensal e extraordinariamente, sempre que necessário por motivo de urgência e relevância da matéria.

Parágrafo único. Em suas reuniões, o Comitê de Investimentos, deverá deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos, apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica, desempenho da carteira de investimentos e tomar suas decisões embasadas nos seguintes aspectos:

I - Cenário macroeconômico;

II - Evolução da execução do orçamento do RPPS;

III - Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e

IV - Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico, em consonância com a Política Anual de Investimentos do Aracaju Previdência.

SEÇÃO IV DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 8º - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples;

Art. 9º - Das decisões do Comitê será dada ciência ao Conselho Municipal de Previdência.

SEÇÃO V DOS DEVERES

Art. 10 - São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê de Investimento:

I - Participar das reuniões a que forem convocados, justificando eventuais impossibilidades de comparecimento;

II - Declarar-se impedido de manifestar-se e informar aos demais componentes sobre assuntos ou situações que possam caracterizar eventual conflito de interesse;

III - Guardar sigilo sobre o que tomar conhecimento em razão do exercício das atividades como membro do Comitê de Investimento;

IV – Exercer as funções com diligência e lealdade respeitando os valores institucionais, precipuamente ética, transparência, prudência e excelência;

V – Evitar situações que possam afetar os interesses da Entidade e de seus participantes;

VI – Opinar e prestar esclarecimentos à Diretoria Executiva, quando solicitado.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11- Os assuntos submetidos ao Comitê de Investimentos serão decididos na forma do Art. 8º e é obrigatório o registro em atas das justificativas dos votos vencidos.

Art.12 - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art.13 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Previdência e o Conselho também será responsável por dirimir quaisquer dúvidas e promover as modificações que julgar necessárias.

Art.14 - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação, por meio de deliberação do Conselho Municipal de Previdência do ARACAJU PREVIDÊNCIA.

Aprovado, 12 de janeiro de 2023

Aprovado em Reunião do Comitê de Investimento, do dia 12 de janeiro de 2023, conforme registro na Ata nº 106.

Genolice Santana Soares
Presidente do Comitê de Investimentos

Wilson dos Santos
Membro do Comitê de Investimentos

Cristiano dos Santos Bomfim
Membro do Comitê de Investimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 257D-98C4-C0C5-ECBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENOLICE SANTANA SOARES (CPF 235.XXX.XXX-00) em 23/01/2023 15:12:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM (CPF 068.XXX.XXX-48) em 23/01/2023 15:17:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON DOS SANTOS (CPF 005.XXX.XXX-68) em 23/01/2023 16:46:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/257D-98C4-C0C5-ECBD>